



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Análise concisa ao Projeto de Lei Complementar nº 09/2016, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito.

Examinando o referido Projeto de Lei Complementar, tramitando em regime de urgência especial, quer foi devidamente justificado e aprovado, não vislumbramos nenhum óbice à sua tramitação, desde que emendado, nos termos do artigo 190 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Ibitinga, 16 de fevereiro de 2.016.



RICARDO TOFI JACOB
ASSESSOR JURÍDICO

